

Origem: Projeto de Resolução nº 15/1995, Mesa Diretora.

**RESOLUÇÃO nº 09,  
de 27 de abril de 1995**

**Dispõe sobre criação de empregos no quadro de servidores da Câmara Municipal regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica alterada a quantidade de empregos de provimento em comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes dos Anexos I e IV, da Resolução nº 06. de 06 de maio de 1992, com as modificações introduzidas pela Resolução nº 07, de 22 de junho de 1994, conforme segue:

**ASSISTENTE DE GABINETE II :**

- referência 16.
- Quantidade de empregos: de 01 (um) para 03 (três);

**Art. 2º** - Fica alterada a quantidade de empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes dos Anexos II e IV, da Resolução nº 06. de 06 de maio de 1992, modificada pela Resolução nº 13, de 02 de dezembro de 1992, conforme segue:

I -

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO :**

- referência 07.
- Quantidade de empregos: de 02 (dois) para 03 (três);

II -

**SECRETÁRIA :**

- referência 10.
- Quantidade de empregos: de 02 (dois) para 03 (três);

**Art. 3º** - Fica alterada a quantidade de empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes dos Anexos II e IV, da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, conforme segue:

- **SERVENTE**
- referência 01.
- Quantidade de empregos de 02 (dois) para 04 (quatro);

**Art. 4º** - Ficam criados mais 11 empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, que passam a constar dos Anexos II e IV, da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, conforme segue:

- I - **AGENTE LEGISLATIVO:**
  - referência 12.
  - Quantidade de empregos: 03 (três):
  - Requisitos: 2º grau completo, redação própria e datilografia;

- II - **ASSESSOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS:**
  - referência 13.
  - Quantidade de empregos: 01 (um):
  - Requisitos: 2º grau completo.
  - conhecimento dos sistemas operacionais
  - DOS, UNIX, Planilha de Cálculo LOTUS 1-2-3, Editor de Texto WORD, operação de PCs 286/386
  - DOS, OPERAÇÃO DE 486 UNIX, experiência comprovada em operação de computadores de, no mínimo, três anos;

- III - **VIGIA :**
  - referência 04.
  - Quantidade de empregos: 03 (três):
  - Requisitos : 4ª série do 1º grau completa, experiência comprovada de, no mínimo, um ano no exercício da profissão;

IV -

**AGENTE DE SEGURANÇA :**

- referência 12.
- Quantidade de empregos: 03 (três):
- Requisitos: 1º grau completo, experiência comprovada de, no mínimo, um ano no exercício da profissão;

V -

**GARÇOM :**

- referência 08.
- Quantidade de empregos: 01 (um):
- Requisitos: 4ª série do 1º grau completa, experiência comprovada de, no mínimo, dois anos no exercício da profissão;

**Art. 5º** - O inciso III, do artigo 13, da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, modificado pela Resolução nº 07, de 22 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.13 -

.....  
.....  
III – Agente Legislativo, Oficial Legislativo, Assistente de Atividades de Plenário, Assessor do Departamento Legislativo e Diretor do Departamento Legislativo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias.

**Art. 7º** - Excetuados os artigos 1º e 6º, esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 1995.

Casa do Poder Legislativo, 27 de abril de 1995.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA** – Presidente da Câmara

